

## **COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024**

### **EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Aditiva ao PNE de nova estratégia no Objetivo 4 do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se, nova estratégia no Objetivo 4 do Projeto de Lei, que trata do Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Estratégia 4.XX. Assegurar a matrícula, a permanência e a conclusão aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa na educação básica obrigatória, preferencialmente integrada à educação profissional técnica de nível médio, garantindo formação de qualidade, sem discriminação ou preconceito e considerando as suas condições para a plena inclusão escolar.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca assegurar acesso, permanência e conclusão na educação básica obrigatória aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, preferencialmente integrada à educação profissional técnica de nível médio, de modo a construir perspectiva de futuro para adolescentes e jovens que muitas vezes são invisibilizados e discriminados.

A preferência pela integração com a educação profissional técnica de nível médio busca fomentar a inserção, após a conclusão da educação básica obrigatória, desses adolescentes e jovens no mundo do trabalho, tornando possível a superação da vulnerabilidade socioeconômica.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2025

**Luzianne Lins**

**Deputada Federal – PT/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256537714700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luzianne Lins



\* C D 2 5 6 5 3 7 7 1 4 7 0 0 \*